

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO(PA) Nº [04/2025]

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos.

Órgão: IPSTP (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos)

Necessidade da Administração: Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA para treinamento de forma online sobre “COMPREV – ATUALIZAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O CONTROLE DE PAGAMENTOS, CONFORME A PORTARIA MPS Nº 1400/2024” para a Diretora de Previdência, por inexigibilidade, conforme art. 74, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é contratação de treinamento sobre COMPREV - ATUALIZAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O CONTROLE DE PAGAMENTOS a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, de acordo com suas necessidades de atualização.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do IPSTP, porém alinhada com o planejamento desta Administração e suas necessidades eminentes pela exigência e ou solicitação de agências de crédito em relação a sua praticidade de utilização com inúmeros benefícios a usuários, empresas e ao próprio IPSTP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação na área de Compensação Previdenciária.

O curso deverá dar ênfase à atividade prática, de modo que os alunos possam dirimir suas dúvidas ao elaborar os documentos necessários à sua atuação.

O curso deve ser ministrado por profissional ou empresa de notória especialização.

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

Conteúdo Programático:

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2. CONCESSÃO DE ACESSOS, RENOVAÇÃO DE PAPÉIS DE ACESSO E GESTORES

3. A ABERTURA DE CHAMADOS VIA PRONTO!

4. ATUALIZAÇÕES NO ENVIO E TRATAMENTO DE REQUERIMENTOS

- 4.1. Informações de Períodos (os “subperíodos”)
- 4.2. Cálculo de dias RGPS X RPPS
- 4.3. Envio e dispensa de documentos
- 4.4. Os requisitos para a análise automática pelo RO (RGPS)
- 4.5. Complementação de requerimentos

5. ATUALIZAÇÕES NO TRATAMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS REQUERIMENTOS

- 5.1. Prazo para cumprimento de exigência
- 5.2. Pontos relevantes para o tratamento das exigências previstos na Portaria MPS nº 1.400/2024

6. ATUALIZAÇÕES NA ANÁLISE DE REQUERIMENTOS RECEBIDOS (RGPS E RPPS)

- 6.1. Histórico de regime
- 6.2. Considerações sobre certidões de tempo de contribuições anteriores a Portaria MPS nº 154/2008
- 6.3. Requerimentos com documentos e sem documentos: quais informações observar
- 6.4. Estimativas de cálculo de valores a serem pagos

7. ATUALIZAÇÕES EM RELATÓRIOS

- 7.1. Os Relatórios de Pagamento
- 7.2. Os Relatórios de Requerimento

8. DINÂMICA DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

- 8.1. Cronograma de Pagamentos
- 8.2. Relatórios de Pagamentos
- 8.3. Controle de Pagamentos versão 2
- 8.4. Contestações e defesas de pagamentos
- 8.5. Pendencias com o RGPS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se contratar o treinamento para 01 pessoa.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há diversas alternativas de mercado, no entanto, este curso atende exatamente as necessidades e as emergencialidades existentes no momento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 442,74.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em cursos para atender as necessidades na área de atuação de compensação previdenciária, tendo em vista a recente substituição de diretor de previdência e sua necessidade urgente de atualização na área. A empresa possui professores competentes, e pelo fato de representar a solução tecnicamente mais eficiente, já que o curso contempla conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento para esta capacitação específica, e, em especial o fornecimento de material didático, de modelos, bem como certificado de participação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação capacitar os servidores responsáveis para realização de atos pertinentes à compensação previdenciária.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O IPSTP indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, de acordo com a legislação em vigor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, uma vez que serão necessários somente computadores e internet, os quais estão disponíveis para pronto uso durante a capacitação pretendida. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se observam impactos ambientais relevantes provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de mercado de segurança, qualidade e eficiência.

Três Passos, 06 de fevereiro de 2025.

Dejane Elizabeth Debus
Diretora de Previdência IPSTP



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

11 de fevereiro de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa para ministrar curso sobre COMPREV, necessário para atualização da servidora que assumiu a diretoria de Previdência.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

<Alta>

O grau de priorização deve estar de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante (art. 8º, inciso VI do Decreto nº 10.947, de 2022 e art. 10º, § 1º, alínea f da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada para ministrar um curso sobre o sistema COMPREV é essencial para a atualização da servidora que assumiu a diretoria de Previdência, pois garantirá que ela esteja alinhada com as melhores práticas e normativas vigentes, otimizando a gestão e a qualidade dos serviços prestados. Além de promover a eficiência e a integração da equipe, a capacitação permitirá que a servidora atenda às demandas legais em constante mudança, representando um investimento significativo no

capital humano da administração pública e resultando em um serviço de melhor qualidade para a população.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Os materiais e serviços necessários para a realização do curso sobre o sistema COMPREV incluem a contratação de uma empresa especializada que ofereça um programa de capacitação abrangente, com conteúdos atualizados sobre as funcionalidades e inovações do sistema. Isso envolve a disponibilização de apostilas, manuais e recursos audiovisuais que facilitem o aprendizado, além de acesso a plataformas online para suporte e interação. A empresa também deve fornecer instrutores qualificados, com experiência prática na área previdenciária, que possam conduzir as aulas de forma dinâmica e esclarecedora, garantindo que a servidora adquira as habilidades necessárias para desempenhar suas funções com eficiência e conformidade legal.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Departamento de Gestão Financeira do IPSTP

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Ediane Aline Vater

CPF 022.394.640-03

Cargo/Função: Diretora Financeira

Três Passos, 07 de fevereiro de 2025.

**EDIANE ALINE VATER
DIRETORA FINANCEIRA**



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 – Centro, subsolo, nesta cidade, por seu Diretor Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA para treinamento de forma online sobre “COMPREV – ATUALIZAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O CONTROLE DE PAGAMENTOS, CONFORME A PORTARIA MPS Nº 1400/2024” para a Diretora de Previdência, por inexigibilidade, conforme art. 74, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Treinamento de forma online referente ao curso da DPM Educação - COMPREV – ATUALIZAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O CONTROLE DE PAGAMENTOS, CONFORME A PORTARIA MPS Nº 1400/2024 - a ser realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, nos horários das 08h às 12:00h.	DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/00 01-77	01	R\$442,74	R\$ 442,74

2. DESCRITIVO DO TERMO

Objetiva-se com a presente contratação oferecer treinamento adequado aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, a respeito da Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência e com os demais Regimes Próprios..



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: 2000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos

Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 : Serviço de Seleção e Treinamento

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível, e autorização pelo Diretor Presidente, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 06 de fevereiro de 2025.

Marlon Rodrigo Schönhalz
Diretor Presidente



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do objeto: Contratação da empresa DPM EDUCACAO LTDA para fornecimento dos serviços abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Treinamento de forma online referente ao curso da DPM Educação - COMPREV – ATUALIZAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O CONTROLE DE PAGAMENTOS , CONFORME A PORTARIA MPS Nº 1400/2024 - a ser realizado nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, nos horários das 08h às 12:00h.	DPM Educação. CNPJ: 13.021.017/001-77	01	R\$442,74	R\$ 442,74

3.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Estima-se a despesa de R\$ 442,74 para a presente contratação.

3.4. O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

3.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

5. Objetiva-se com a presente contratação oferecer treinamento adequado aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, a respeito da Compensação Previdenciária com o Regime Geral de Previdência e com os demais Regimes Próprios.

6. **DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.**

6.1. O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017.0001-77 com endereço na avenida Pernambuco, 1001, bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas a este termo, e encontram-se válidas.

6.3. A razão de escolha do fornecedor justifica-se pela exclusividade do serviço ofertado e pelo tema de treinamento.

7. DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do contador do Instituto, Ediane Aline Vater.

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

- 10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

- 10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2.2. Multa, nas modalidades:
 - 10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12
 - 10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

10.3. Da Aplicação das Sanções

- 10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
 - 10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

- 10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

10.4. Da execução da garantia contratual

- 10.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
- 10.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Passos
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRÊS PASSOS



LICITAÇÃO Nº 07/2024
INEXIGIBILIDADE 02/2025
BASE LEGAL Art. 74, I DA LEI 14.133/2021

- 10.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 10.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: 2000 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos

Unidade: 20001 Manutenção do Instituto de Previdência

Proj./Ativ.: 2.093 – Manutenção da Unidade Gestora do RPPS

Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 : Serviço de Seleção e Treinamento

Recurso: 1.802.0000.0000 Recursos da Taxa de Administração.

Três Passos, 06 de fevereiro de 2025

Marlon Rodrigo Schönhalz
Diretor Presidente